



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

OFICIO CIRCULAR Nº 001/2008 – SICAP

Palmas, 2 de janeiro de 2008.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Assunto: **Certificação Digital**

Senhor (a) Gestor (a),

Atendendo o que determinam as Instruções Normativas nºs. 002/2007 e 008/2007, em seus artigos 11 e 08, respectivamente, transcritos abaixo, informamos que os gestores públicos municipais deverão encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até 28 de fevereiro de 2008, por ofício, cópia do “Termo de Titularidade” individual, emitido pela “Autoridade Certificadora” de sua escolha.

No intuito de auxiliar Vossa Excelência, trazemos ao seu conhecimento endereços eletrônicos e telefones de autoridades certificadoras com instalações em Palmas, sendo certo que existem outras empresas em todo Brasil capazes de prestar o mesmo serviço, sendo, logicamente, de sua livre escolha aquela que melhor atenda às suas necessidades:

<a href="https://icp.caixa.gov.br/asp/certificados.asp">https://icp.caixa.gov.br/asp/certificados.asp</a> -	C E F	Fone – (63) 4009-8509
<a href="http://www.certificadosdigitais.com.br/compras">http://www.certificadosdigitais.com.br/compras</a> -	SERASA	Fone – (63) 2111-1400
<a href="https://ccd.serpro.gov.br/acserprosr/">https://ccd.serpro.gov.br/acserprosr/</a> -	SERPRO	Fone – (63) 3901-1197
<a href="http://www.identidadedigital.com.br">http://www.identidadedigital.com.br</a> -	CERTSIGN	Fone – (63) 3215-2438

**Instrução Normativa 002/2007**

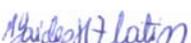
**Art. 11.** *As Prefeituras deverão adquirir, junto a Entidade Certificadora, serviço de assinatura digital para a transmissão das informações de que trata esta Instrução Normativa, para a utilização do gestor da unidade jurisdicionada, contador e responsável pelo setor de controle interno.*

**Instrução Normativa 008/2007**

**Art. 08.** *A data limite para entrega do “Termo de Titularidade Digital” determinado pelo art. 11 da Instrução Normativa 002 de 11 de julho de 2007, será dia 28 de fevereiro de 2008.*

Com estas razões, solicito sua atenciosa providência no sentido de observar com rigor o cumprimento deste prazo, inclusive evitando a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

Atenciosamente,

  
Maria Laides Hanauer Flatin  
Assessora da Presidência

Responsável pelo SICAP - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública